

PORTARIA Nº 393/2023 – DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATUAR
JUNTO AO COMITÊ DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PÚBLICA CONFORME DECRETO 145/2023.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto 145/2023 de 04 de abril de 2023 que declara emergência em saúde pública em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, levando o município em nível epidêmico; Dispõe sobre a nomeação dos servidores municipais, para atuar junto ao comitê de emergência em saúde pública conforme decreto 145/2023, art 3º.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores, com intuito de atuar junto ao comitê de emergência em saúde pública conforme o art 3º do decreto nº145/2023;

COORDENADORA

ROSANGELA TOAZZA, SECRETÁRIA DE SAÚDE;

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

VANESSA RITIELI, Enfermeira Coordenadora;
VALDECIR DAL PONTE, Vigilante Sanitário;
VANDERLEI NUNES, Agente Em Combate A Endemias;
IDIAMARA CENI, Agente De Combate A Endemias;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELAINE MASCHIO;

DEFESA CIVIL

LEONIR DALLSSAÇO;

POLÍCIA MILITAR

VANDERLEI CRISTIAN LEITE Ou Represente;

CORPO DE BOMBEIROS

JEFFERSON WEIRICH Ou Represente;

para atuarem junto ao Comitê De Emergência Em Saúde Pública, implantado pelo decreto 145/2023.

Art. 2º - As atividades a serem desempenhadas pelos servidores designados serão definidas pelo Comitê de Emergência em Saúde Pública, levando em conta suas áreas de atuação e expertise, com o objetivo de garantir a efetividade das ações de resposta à emergência em saúde pública.

Art. 3º - Serão garantidas as condições adequadas de trabalho aos servidores designados, incluindo equipamentos de proteção individual e capacitação específica para as atividades a serem desempenhadas.

Art. 4º - Os servidores designados deverão apresentar relatório de atividades ao término do período de designação, descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo
Municipal, em 05 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Carlo Andreas Dalcanale Filho
Servidor Designado